

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☐ POR UNANIMIDADE	
Com <u>08</u> voto(s) Favoráveis e <u>07</u> voto(s) Contrários	
Em <u>02 / 02 / 2015</u>	

REQUERIMENTO Nº 8/2015

Solicita cópia do Edital de Concorrência Pública 001/2015, a qual pretende contratar empresa para selecionar pessoas jurídicas para a outorga onerosa de 03 lotes de permissões para prestação de serviços de táxi.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a publicação no Diário Oficial ocorrida no dia 21 de janeiro de 2015, onde a Prefeitura de São Roque comunica a abertura de Concorrência Pública 001/2015 visando contratar empresa para selecionar pessoas jurídicas para a outorga onerosa de 03 lotes de permissões para prestação de serviços de táxi no município de São Roque.

Considerando que no ano de 2014 a Prefeitura publicou Edital de Concorrência para contratar pessoas jurídicas para outorgar as permissões para prestação de serviços de táxi no município.

Considerando que foram verificadas diversas irregularidades no referido edital e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo impediu o seu prosseguimento.

Considerando o dever de fiscalização atribuída ao Poder Legislativo sobre os atos do Poder Executivo com a conseqüente preservação do erário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

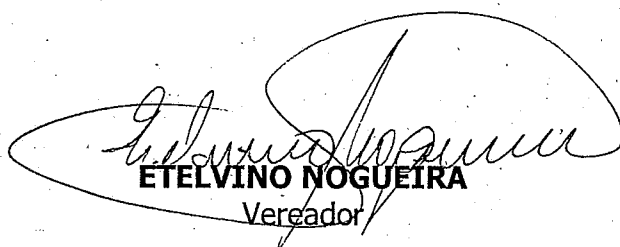


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Requer cópia do Edital de Concorrência Pública 001/2015 visando contratar empresa para selecionar pessoas jurídicas para a outorga onerosa de 03 lotes de permissões para prestação de serviços de táxi no município de São Roque.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 28 de janeiro de 2015


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 28/01/2015 - 10:55:00 00505/2015

em querendo, apresentar o contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais, tendo em vista os fortes indícios de descumprimento da obrigação assumida, que poderão acarretar rescisão contratual, aplicação de multa de até 30% do valor atualizado do contrato e suspensão de licitar com a Administração Pública. Ref. Itens 4.2.4, 4.2.5 e 4.2.17. Rosa Maria Nélida Cordova - Secretária M. Educação - Substituta

NOTIFICAÇÃO

NOTÍFICA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA - ME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 536/2014
O Município de S. J. Rio Preto, através da Secretária M. da Educação, tendo em vista o descumprimento das cláusulas 4.2.13 e 4.2.19, NOTIFICA O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, para: 1- No Prazo de 24 horas, Impreterivelmente, a contar do recebimento desta, regularizar a execução contratual/entregar o objeto contratado, de modo a cumprir os estabelecidos nas Cláusulas acima do contrato nº PRE 066/13, sem prejuízo de aplicação das penalidades contratuais. 2- Tendo em vista os fatos graves relatados, concedo 5 dias úteis para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais, tendo em vista os fortes indícios de descumprimento da obrigação assumida, que poderão acarretar rescisão contratual, aplicação de multa de 20% do valor atualizado do contrato e suspensão de licitar com a Administração Pública. SME - Rosa Maria N. Cordova.

COMUNICADO

RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 545/2014 - PROCESSO Nº 1463/2014
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos. Secretária Municipal de Saúde.

Fica designado o dia 22/01/2015 às 14 horas para continuidade dos trabalhos. Regina Garcia Eredia - Pregoeira.

COMUNICADO

RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 607/2014 - PROCESSO Nº 14938/2014

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática. Secretaria Municipal de Saúde.

Em razão de problemas com o portal de compras na realização da sessão, fica designado o dia 22/01/2015 às 09 horas para continuidade dos trabalhos. Regina Garcia Eredia - Pregoeira.

COMUNICADO

REDESIGNAÇÃO DA DATA DA RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 537/2014 - PROCESSO Nº 14564/2014
Objeto: Aquisição de poltrona reclinável e suporte para sono. Secretaria Municipal de Saúde.

Fica designado o dia 22/01/2015 às 14:30 horas para continuidade dos trabalhos. Regina Garcia Eredia - Pregoeira.

COMUNICADO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE DATA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 663/2014 - Processo Nº 15.320/2014

Objeto: Registro de preços para locação de equipamentos de som de pequeno, médio e grande porte, destinados à realização de Eventos da Prefeitura. Secretaria Municipal de Cultura. Informamos que a pedido da Secretaria foram retificadas as especificações constantes no Item 1 do Capítulo II, Item 1 do Capítulo VII, Capítulo I Item 1.3 sub item 2.3.1 do Anexo I do Edital. O Termo de Retificação está disponibilizado no Portal de Compras juntamente com o Edital Retificado a disposição de todos os interessados no Link "Edital completo e anexos". Fica redesignada a data para o processamento do prego para o dia 03/02/2015 às 08:30hs, no site www.pregoeira.sp.gov.br "PORTAL DE COMPRAS".

COMUNICADO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE DATA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 661/2014 - Processo Nº 15.318/2014

Objeto: Registro de preços para locação de equipamentos de iluminação para eventos de pequeno, médio e grande porte, para atender a futuros eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Cultura. Informamos que a pedido da Secretaria foram retificadas as especificações constantes no Item 1 do Capítulo IV, Item 1 do Capítulo VIII, Capítulo I Item 1.1 sub item 2.3.1 do Anexo I do Edital. O Termo de Retificação está disponibilizado no Portal de Compras juntamente com o Edital Retificado a disposição de todos os interessados no Link "Edital completo e anexos". Fica redesignada a data para o processamento do prego para o dia 03/02/2015 às 08:30hs, no site www.pregoeira.sp.gov.br "PORTAL DE COMPRAS".

COMUNICADO

RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 516/2014 - PROCESSO Nº 14291/2014

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos destinados à higiene bucal. Secretaria Municipal de Saúde.

Fica designada a data da retomada da sessão para continuidade dos trabalhos. Mariana C. Pedrosa Fernandes - Pregoeira.

COMUNICADO

REDESIGNAÇÃO DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 673/2014 - PROCESSO Nº 15352/2014

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos. Secretaria Municipal de Saúde. Em razão da ausência de publicação em jornal de grande circulação, fica redesignada a data de abertura, conforme segue: O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 03/02/2015, às 08h30min e abertura a partir das 08h32min. O Edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

LICITAÇÃO

REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 142014

OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DA CANTINA DA CIDADE DAS CRIANÇAS LOCALIZADA NA RUA DANIEL ANTONIO DE FREITAS S/Nº, DISTRITO INDUSTRIAL - SEC. MUN. ESPORTES E LAZER. Data limite para entrega do(s) envelope(s): 23/02/2015 até às 17:00hs. Data da sessão de abertura: 24/02/2015 às 08:30hs. Local da entrega do(s) envelope(s) e da sessão pública da Licitação: Diretoria de Compras e Contratos, 2º andar do Paço Municipal, localizado na Av. Alberto Andaló, 3030, Centro. Dênis de Almeida - Pregoeira.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2014
CONTRATO: DIU0001/15

LOCADORES: ANA CAROLINA MAGNANI SALOMÃO E NATÁLIA MAGNANI SALOMÃO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Ipiranga nº3515 - Bairro Jardim Alto Rio Preto, sob matrícula nº 11.964 do 1º C.R.I., destinado as instalações da Sede da República para Idosos - Proteção Social Especial. S.M.A.S. - Helena Cristina R. S. Marangoni. Prazo de vigência: 24 meses. Valor total: R\$55.200,00.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 546/2014
CONTRATO: PRE0004/15

CONTRATADA: MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Fornecimento de veículo tipo van adaptada, Item 01; para estruturação da rede de serviços de proteção social. S.M.A.S. - Helena Cristina R. S. Marangoni. Prazo de vigência: 12 meses. Valor total: R\$120.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 694/2014
ATA Nº 0008/15

CONTRATADA: MARLY VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem com café da manhã, Item 01 - V. unit. R\$195,00; Item 02 - V. unit. R\$220,00 e Item 03 - V. unit. R\$280,00, para atender aos eventos a serem realizados pelas diversas Secretarias da Pref. Mun. S. J. Rio Preto. S.M.C. - Mirian Rossana S. Busqueti - Interina. Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 536/2014
ATA Nº 0009/15

CONTRATADA: DURABRAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS INDUSTRIAIS LTDA - ME

OBJETO: Fornecimento de materiais de pintura, Item 04 - V. unit. R\$37,80; Item 21 - V. unit. R\$17,90 e Item 35 - V. unit. R\$101,70; para manutenção dos Núcleos da S. M. Esportes e Lazer - Francisco Savio Ruel Junior. Prazo de vigência: 12 meses.

JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONVITE DE PREÇOS Nº 272/014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVOS PARA A CONSTRUÇÃO DO CRAS SÃO DECEDICIANO (RUA VIRGÍLIO DIAS DE CASTRO 151) ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - A vista dos autos a Comissão Municipal de Licitação prola a seguinte decisão: Item 01: 1º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 5.715,90 - 2º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 6.300,00 - 3º Colocado (empate): BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 6.570,00 - 4º Colocado (empate): FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 6.570,00 - Item 02: 1º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 3.936,00 - 2º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 10.000,00 - 3º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 11.475,00 - 4º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 11.500,00 - 5º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 13.500,00 - Item 03: 1º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 2.300,00 - 2º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 2.465,00 - 3º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 2.523,00 - 4º Colocado: PANISIERA - PROJ. E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME R\$ 2.540,00 - 5º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 2.850,00 - 6º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 2.900,00 - Item 04: 1º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 335,00 - 2º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 1.200,00 - 3º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 2.349,00 - Item 05: 1º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 1.000,00 - 2º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 1.050,00 - 3º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 1.100,00 - 4º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 1.150,79 - 5º Colocado: GRATON ENGENHARIA LTDA R\$ 1.620,00 - 6º Colocado: BROCANELLI PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 1.950,00 - 7º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 2.312,00 - Item 06: 1º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 2.366,40 - 2º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 2.500,00 - 3º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 2.600,00 - 4º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 2.635,00 - 5º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 2.720,00 - Item 07: 1º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 1.530,00 - 2º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 2.597,00 - 3º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 3.000,00 - 4º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 3.100,00 - 5º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 3.800,00 - Item 08: 1º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 1.500,00 - 2º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 1.560,00 - 3º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 1.750,00 - 4º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 1.800,00 - 5º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 2.184,50 - Item 09: 1º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 2.000,00 - 2º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 2.235,90 - 3º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 2.500,00 - 4º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 2.570,00 - 5º Colocado: BROCANELLI PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 3.985,60 - 6º Colocado: GRATON ENGENHARIA LTDA R\$ 4.500,00 - Fica aberto o prazo para interposição de recursos. Publique-se a presente decisão, a fim de que tome ciência os interessados.

ATA Nº 0009/15

CONTRATADA: DURABRAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS INDUSTRIAIS LTDA - ME

OBJETO: Fornecimento de materiais de pintura, Item 04 - V. unit. R\$37,80; Item 21 - V. unit. R\$17,90 e Item 35 - V. unit. R\$101,70; para manutenção dos Núcleos da S. M. Esportes e Lazer - Francisco Savio Ruel Junior. Prazo de vigência: 12 meses.

JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONVITE DE PREÇOS Nº 272/014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVOS PARA A CONSTRUÇÃO DO CRAS SÃO DECEDICIANO (RUA VIRGÍLIO DIAS DE CASTRO 151) ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - A vista dos autos a Comissão Municipal de Licitação prola a seguinte decisão: Item 01: 1º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 5.715,90 - 2º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 6.300,00 - 3º Colocado (empate): BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 6.570,00 - 4º Colocado (empate): FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 6.570,00 - Item 02: 1º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 3.936,00 - 2º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 10.000,00 - 3º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 11.475,00 - 4º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 11.500,00 - 5º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 13.500,00 - Item 03: 1º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 2.300,00 - 2º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 2.465,00 - 3º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 2.523,00 - 4º Colocado: PANISIERA - PROJ. E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME R\$ 2.540,00 - 5º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 2.850,00 - 6º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 2.900,00 - Item 04: 1º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 335,00 - 2º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 1.200,00 - 3º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 2.349,00 - Item 05: 1º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 1.000,00 - 2º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 1.050,00 - 3º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 1.100,00 - 4º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 1.150,79 - 5º Colocado: GRATON ENGENHARIA LTDA R\$ 1.620,00 - 6º Colocado: BROCANELLI PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 1.950,00 - 7º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 2.312,00 - Item 06: 1º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 2.366,40 - 2º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 2.500,00 - 3º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 2.600,00 - 4º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 2.635,00 - 5º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 2.720,00 - Item 07: 1º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 1.530,00 - 2º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 2.597,00 - 3º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 3.000,00 - 4º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 3.100,00 - 5º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 3.800,00 - Item 08: 1º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 1.500,00 - 2º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 1.560,00 - 3º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 1.750,00 - 4º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 1.800,00 - 5º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 2.184,50 - Item 09: 1º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 2.000,00 - 2º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 2.235,90 - 3º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 2.500,00 - 4º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 2.570,00 - 5º Colocado: BROCANELLI PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 3.985,60 - 6º Colocado: GRATON ENGENHARIA LTDA R\$ 4.500,00 - Fica aberto o prazo para interposição de recursos. Publique-se a presente decisão, a fim de que tome ciência os interessados.

ATA Nº 0009/15

CONTRATADA: DURABRAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS INDUSTRIAIS LTDA - ME

OBJETO: Fornecimento de materiais de pintura, Item 04 - V. unit. R\$37,80; Item 21 - V. unit. R\$17,90 e Item 35 - V. unit. R\$101,70; para manutenção dos Núcleos da S. M. Esportes e Lazer - Francisco Savio Ruel Junior. Prazo de vigência: 12 meses.

JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONVITE DE PREÇOS Nº 272/014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVOS PARA A CONSTRUÇÃO DO CRAS SÃO DECEDICIANO (RUA VIRGÍLIO DIAS DE CASTRO 151) ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - A vista dos autos a Comissão Municipal de Licitação prola a seguinte decisão: Item 01: 1º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 5.715,90 - 2º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 6.300,00 - 3º Colocado (empate): BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 6.570,00 - 4º Colocado (empate): FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 6.570,00 - Item 02: 1º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 3.936,00 - 2º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 10.000,00 - 3º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 11.475,00 - 4º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 11.500,00 - 5º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 13.500,00 - Item 03: 1º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 2.300,00 - 2º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 2.465,00 - 3º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 2.523,00 - 4º Colocado: PANISIERA - PROJ. E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME R\$ 2.540,00 - 5º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 2.850,00 - 6º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 2.900,00 - Item 04: 1º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 335,00 - 2º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 1.200,00 - 3º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 2.349,00 - Item 05: 1º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 1.000,00 - 2º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 1.050,00 - 3º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 1.100,00 - 4º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 1.150,79 - 5º Colocado: GRATON ENGENHARIA LTDA R\$ 1.620,00 - 6º Colocado: BROCANELLI PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 1.950,00 - 7º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 2.312,00 - Item 06: 1º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 2.366,40 - 2º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 2.500,00 - 3º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 2.600,00 - 4º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 2.635,00 - 5º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 2.720,00 - Item 07: 1º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 1.530,00 - 2º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 2.597,00 - 3º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 3.000,00 - 4º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 3.100,00 - 5º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 3.800,00 - Item 08: 1º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 1.500,00 - 2º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 1.560,00 - 3º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 1.750,00 - 4º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 1.800,00 - 5º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 2.184,50 - Item 09: 1º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 2.000,00 - 2º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 2.235,90 - 3º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 2.500,00 - 4º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 2.570,00 - 5º Colocado: BROCANELLI PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 3.985,60 - 6º Colocado: GRATON ENGENHARIA LTDA R\$ 4.500,00 - Fica aberto o prazo para interposição de recursos. Publique-se a presente decisão, a fim de que tome ciência os interessados.

ATA Nº 0009/15

CONTRATADA: DURABRAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS INDUSTRIAIS LTDA - ME

OBJETO: Fornecimento de materiais de pintura, Item 04 - V. unit. R\$37,80; Item 21 - V. unit. R\$17,90 e Item 35 - V. unit. R\$101,70; para manutenção dos Núcleos da S. M. Esportes e Lazer - Francisco Savio Ruel Junior. Prazo de vigência: 12 meses.

JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONVITE DE PREÇOS Nº 272/014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVOS PARA A CONSTRUÇÃO DO CRAS SÃO DECEDICIANO (RUA VIRGÍLIO DIAS DE CASTRO 151) ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - A vista dos autos a Comissão Municipal de Licitação prola a seguinte decisão: Item 01: 1º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 5.715,90 - 2º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 6.300,00 - 3º Colocado (empate): BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 6.570,00 - 4º Colocado (empate): FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 6.570,00 - Item 02: 1º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 3.936,00 - 2º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 10.000,00 - 3º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 11.475,00 - 4º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 11.500,00 - 5º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 13.500,00 - Item 03: 1º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 2.300,00 - 2º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 2.465,00 - 3º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 2.523,00 - 4º Colocado: PANISIERA - PROJ. E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME R\$ 2.540,00 - 5º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 2.850,00 - 6º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 2.900,00 - Item 04: 1º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 335,00 - 2º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 1.200,00 - 3º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 2.349,00 - Item 05: 1º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 1.000,00 - 2º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 1.050,00 - 3º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 1.100,00 - 4º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 1.150,79 - 5º Colocado: GRATON ENGENHARIA LTDA R\$ 1.620,00 - 6º Colocado: BROCANELLI PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 1.950,00 - 7º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 2.312,00 - Item 06: 1º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 2.366,40 - 2º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 2.500,00 - 3º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 2.600,00 - 4º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 2.635,00 - 5º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 2.720,00 - Item 07: 1º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 1.530,00 - 2º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 2.597,00 - 3º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 3.000,00 - 4º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 3.100,00 - 5º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 3.800,00 - Item 08: 1º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 1.500,00 - 2º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 1.560,00 - 3º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 1.750,00 - 4º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 1.800,00 - 5º Colocado: FERRONI PROJ. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 2.184,50 - Item 09: 1º Colocado: DANIEL ALEXANDRE AIO - ME (AIO ENGENHARIA) R\$ 2.000,00 - 2º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 2.235,90 - 3º Colocado: BREZA ARQUITETURA LTDA R\$ 2.500,00 - 4º Colocado: EFE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 2.570,00 - 5º Colocado: BROCANELLI PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 3.985,60 - 6º Colocado: GRATON ENGENHARIA LTDA R\$ 4.500,00 - Fica aberto o prazo para interposição de recursos. Publique-se a presente decisão, a fim de que tome ciência os interessados.

ATA Nº 0009/15

CONTRATADA: DURABRAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS INDUSTRIAIS LTDA - ME

OBJETO: Fornecimento de materiais de pintura, Item 04 - V. unit. R\$37,80; Item 21 - V. unit. R\$17,90 e Item 35 - V. unit. R\$101,70; para manutenção dos Núcleos da S. M. Esportes e Lazer - Francisco Savio Ruel Junior. Prazo de vigência:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0110/2015 – GP

São Roque, 23 de fevereiro de 2015

Assunto: **Requerimento nº 08/2015**, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

5- Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
02/03/2015

Senhor Vereador Presidente,

Secretário

Graef Francisco de Oliveira
(lcco)
2º Secretário

Em atenção ao Requerimento acima em referência, eis em anexo o solicitado.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

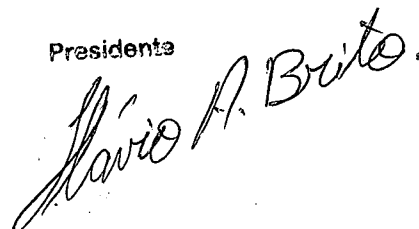
Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-

A.D.T.L.

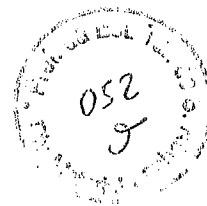
Para leitura: _____

Presidente


Flávio A. Brito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, OBJETIVANDO SELECIONAR PESSOAS JURÍDICAS PARA A OUTORGA ONEROSA DE 03 LOTES DE PERMISSÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP, CONFORME CONDIÇÕES PORMENORIZADAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, CUJO ENCERRAMENTO DAR-SE-Á ÀS 14:00 HORAS DO DIA 12/03/2015.

OBJETO: Selecionar pessoas jurídicas para a outorga onerosa de 03 lotes de permissões para prestação de serviços de táxi no Município de São Roque/SP. Como justificativa para a escolha desta opção, foi sopesando o princípio da isonomia por já haver no município 64 permissões outorgadas a pessoas físicas, corroborado pelo fato de que o usuário poderá usufruir de serviços diferenciados em conforto e tecnologia, não obstante a segurança jurídica que uma pessoa jurídica poderá proporcionar em razão de eventual sinistro e responsabilização judicial, segurança trabalhista aos empregados da pessoa jurídica e por fim, um melhor controle do Poder Público, na fiscalização e gestão contratual.

Interessada:

Endereço:

Bairro:

Cidade: Cep:

Fone: FAX:

Contato:

E-MAIL:

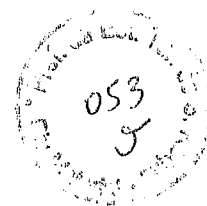
São Roque, de de 2015.

Assinatura

PREÂMBULO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 /2015 — MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE-SP
PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI

TIPO: Melhor Técnica

REGÊNCIA: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95 e suas posteriores com alterações, Lei Federal nº 9.503/97, Lei Federal nº 12.468/11, Lei Municipal nº 4075/2013 e Lei Municipal nº 972 de 1973, Decreto Municipal 7034/2010.

OBJETO: Selecionar pessoas jurídicas para a outorga onerosa de 03 lotes de permissões para prestação de serviços de táxi no Município de São Roque/SP. Como justificativa para a escolha desta opção, foi sopesando o princípio da isonomia por já haver no município 64 permissões outorgadas a pessoas físicas, corroborado pelo fato de que o usuário poderá usufruir de serviços diferenciados em conforto e tecnologia, não obstante a segurança jurídica que uma pessoa jurídica poderá proporcionar em razão de eventual sinistro e responsabilização judicial, segurança trabalhista aos empregados da pessoa jurídica e por fim, um melhor controle do Poder Público, na fiscalização e gestão contratual.

ESPECIFICAÇÕES: nos Anexos X e XI do edital encontram-se especificados os detalhamentos para a perfeita execução do objeto.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: constante do item 5 do Edital.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (FORMA DE APRESENTAÇÃO): constante dos itens 6 a 11 do Edital.

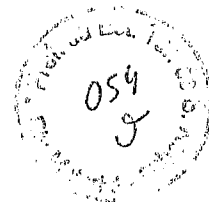
LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: os envelopes no 1 e 2, contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e Proposta Técnica deverão ser entregues fechados, indevassáveis e rubricados pelo licitante no fecho, através de protocolo na Divisão de Compras da Prefeitura da Estância Turística de São Roque/SP, sito à Rua São Paulo, nº66, São Roque/SP, até o dia 12/03/2015, às 14:00horas.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura da Estância Turística de São Roque/SP, sito à Rua São Paulo, nº 966, São Roque/SP, a ser realizada em 12/03/2015, às 14:15horas.

PRAZO DA PERMISSÃO: 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura dos Termos de Compromisso e Permissão, podendo ser prorrogados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

O Município de São Roque/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, São Roque/SP, CEP 18133-360, neste ato representado pelo Srta. Jéssica Aline Costa Monteiro, Presidente da Comissão de Licitação, com base no Decreto nº 190/2014, faz saber, a quem interessar possa, que realizará Licitação, na modalidade "Concorrência", do tipo "**Melhor Técnica**", no intuito de selecionar pessoas jurídicas nos termos da Lei nº 8.987/95 para prestação de serviços de táxi no território municipal.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A licitação objeto do presente edital reger-se-á pelos ditames das Leis Federais no 8.666/93 e no 8.987/95 e suas posteriores alterações.

1.2 Consideram-se ainda legislações de regência as seguintes normas: Lei Federal nº 9.503/97, Lei Federal nº 12.468/11, Lei Municipal nº 4075/2013 e Lei Municipal nº 972 de 1973, Decreto Municipal 7034/2010.

1.3 O aviso contendo o resumo deste edital foi publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal diário de grande circulação estadual e também em jornal de circulação no Município. Além disso, encontra-se afixado em local visível no paço do Prefeitura da Estância Turística de São Roque/SP, sito à Rua São Paulo, nº 966, São Roque/SP.

1.4 A íntegra do presente edital e seus anexos, por sua vez, poderão ser adquiridos junto à Divisão de Compras e Licitações do Departamento de Administração, das 10h00 min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, até o dia anterior à abertura dos envelopes relativos à habilitação.

1.5 Pedidos de esclarecimentos a respeito deste edital somente poderão ser realizados através de documento protocolizado perante o Protocolo Geral desta Prefeitura, ou seja, não serão fornecidos esclarecimentos e/ou informações via telefone ou pessoalmente e nem mesmo serão aceitas impugnações verbais.

1.6 As respostas às dúvidas serão fornecidas através de "COMUNIQUE-SE", que serão enviados pelo protocolo geral e ou pela Divisão de Compras desta Urbe.

1.7 É dever dos licitantes acompanhar todas as informações e/ou alterações disponibilizadas através do diário oficial e da imprensa local, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de tal dever.

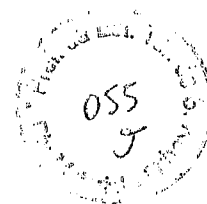
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na seleção de pessoas jurídicas para a outorga onerosa de 03 lotes permissões para prestação de serviços de táxi no Município de São Roque/SP.

2.1.1. O Lote 01 contém 20 (vinte) permissões que serão distribuídas em pontos que serão criados no território de São Roque/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



2.1.2. O Lote 02 contém 05 (cinco) permissões exclusivas para atender o empreendimento comercial localizado na Rodovia Castelo Branco no Km 60 (Catarina Outlet).

2.1.3. O Lote 03 contém 02 (duas) permissões para veículos adaptados para atender portadores de necessidades especiais, onde 01 veículos poderá se utilizar de qualquer ponto existente no município e o outro veículo deverá atender o empreendimento comercial localizado na Rodovia Castelo Branco no Km 60 (Catarina Outlet)

2.2 O número de permissões foi definido pela proporção de 1 (um) veículo de táxi para cada 1000 (um mil) habitantes com fulcro no art. 2º da Lei Municipal no 4075/2013, que concedeu efeito repristinatório ao artigo 3º da Lei 972 de 1973.

2.2.1. A população de São Roque/SP é de 85.502, segundo o IBGE em estimativas da população residente com data de referência 1 de julho de 2014 publicadas no Diário Oficial da União em 28/08/2014.

2.2.2. Com relação ao lote 02, estas vagas foram calculadas em razão do número de usuários do o empreendimento comercial localizado na Rodovia Castelo Branco no Km 60 (Catarina Outlet), que está recebendo aproximadamente 100 mil pessoas mês.

2.3 As permissões descritas no item 2.1 pressupõem a prestação adequada do transporte individual de passageiros — táxi, notadamente as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, bem como o fiel cumprimento das legislações de regência previstas nos itens 1.1 e 1.2.

3. DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR ESTIMADO E DO VALOR DA OUTORGA

3.1 - A remuneração dos permissionários dos serviços de táxi será feita pelos usuários, mediante pagamento de tarifa.

3.1.1 - Atualmente, as respectivas tarifas encontram-se fixadas no Decreto Municipal 7952/2014.

3.1.2 - A tabela de tarifas prevista no Anexo I do referido decreto estará sujeita a alterações, mediante exposição de motivos da classe taxista, condicionada em qualquer caso a Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

3.1.3 - O não cumprimento dos valores lá previstos (Anexo 1) ensejará a extinção da permissão pelo Poder Permitente.

3.1.4 - Nos termos da Lei nº 4061 de 2013, a empresa permissionária fica obrigada a operar com sistema de taxímetro.

3.2 - O valor total estimado do lote 01 é de R\$ 34.736,00 (trinta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais), do lote 02 é de R\$ 8.684,00 (oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais) e do lote 03 é de R\$ 3.473,60 (três mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

3.2.1 - O valor acima está baseado no valor total definido para pagamento da outorga dos 03 lotes de permissões, para o período de 10 (dez) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



3.3 - Pela outorga, o permissionário deverá recolher à Prefeitura Municipal, anualmente, a partir do ano de assinatura dos Termos de Compromisso e Permissão e durante toda a sua vigência, uma taxa equivalente à 01 (uma) UFM ao ano, pelo lote de permissões, que perfaz hoje o montante para o lote 01 de R\$ 3.473,60 (três mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), para o lote 02 de R\$ 868,40 (oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) e o lote 03 de R\$ 347,36 (trezentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

3.3.1 - A referida taxa deverá ser paga de uma só vez, nos termos do Decreto Municipal 7034/2010.

3.3.2 - O não recolhimento dos valores referentes à outorga anual ensejará a instauração do devido processo administrativo sancionatório, podendo implicar na extinção da permissão concedida.

3.3.3 - O recolhimento do valor da outorga não exonera o permissionário do pagamento de outros valores fixados em lei.

4. DO PRAZO DA PERMISSÃO, DOS PONTOS DE TÁXI E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

4.1 - A teor do que dispõe a legislação federal e municipal vigente, os serviços serão permitidos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura dos Termos de Compromisso e Permissão.

4.2 - A criação dos pontos de estacionamento de táxi e a determinação de suas localizações no território municipal são de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal.

4.2.1 - Os referidos pontos de táxi, portanto, não constituem objeto de licença, podendo ser alterados pelo Município a qualquer tempo.

4.2.2 - Os novos pontos de taxi serão criados por Decreto do Executivo e suas vagas preenchidas automaticamente.

4.2.3 - Os permissionários atuais poderão participar desta licitação, sendo tal faculdade extensiva à pessoa jurídica que contiver em sua composição e/ou no seu quadro de empregados estes permissionários, tudo em observância ao artigo 1º B da Lei Municipal nº 4075 de 2013, todavia e se este permissionário vier a ser o vencedor do certame a permissão existente será revogada imediatamente.

4.2.4 - Os pontos de taxi que serão criados, serão objeto de designação por Decreto, observada a proporcionalidade de taxistas para que não ocorra o excesso e ou a falta destes nestes pontos.

4.2.5 - Após a publicação do Decreto, os taxistas integrantes da permissionária deverão, obrigatoriamente, ressalvada a exceção dos pontos itinerantes, permanecer no ponto de estacionamento por ele designados, bem como organizar-se no sentido de manter a ordem e a disciplina, dentro da observância das normas legais, sob pena inclusive de extinção da permissão.

4.3 - A prestação dos serviços de táxi inicia a partir da data de emissão do Certificado para Trafegar, documento este que somente será expedido após o cadastro dos condutores e a vistoria veicular.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque -- a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



5.1 - Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, bem como as condições previstas na legislação vigente, sendo certo que a opção por licitar para pessoa jurídica encontra respaldo legal e traduz melhor controle da Administração Pública, no âmbito de imposição de penalidades e segurança e conforto aos usuários, que poderão em solicitar um veículo em uma central telefônica que acabará agilizando a prestação de serviços.

5.2 - Será vedada a participação de proponentes:

- a. pessoa física, individualmente, já a pessoa física que já possui permissão de uso deverá observar o disposto no item 4.2.3..
- b. declarados inidôneos por ato do Poder Público ou suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- c. em processo de recuperação judicial, dissolução;
- d. impedidos de licitar em sua constituição jurídica ou no quadro de empregados/ integrantes que irão trabalhar como taxista, contratar, transacionar com a Administração Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- e. enquadrados nas disposições contidas no art. 90 da Lei no 8.666/93.
- f. que tenha como empregado ou integrante dirigente, sócio, gerente, responsável técnico ou legal, membro de conselhos internos, ocupante de cargo, emprego ou função pública na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de São Roque.
- g. micro empreendedor individual, tudo e razão da impossibilidade de contratação de empregados para preencher a quantidade de vagas, por vedação legal.

5.3 - O oferecimento de proposta importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos licitantes às condições deste edital.

5.4 - O licitante, ao apresentar sua proposta, poderá concorrer junta ou isoladamente a qualquer dos 03 lotes previstos nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 para permissões que são objeto da presente licitação.

5.5 - Não será vedada a participação de pessoa jurídica que tiver em seus quadros empregado/integrante que estiver com o direito de dirigir suspenso ou com a Carteira Nacional de Habilitação - CNH cassada ou vencida.

5.5.1 - Entretanto, aquele que se enquadrar nessas condições, deverá estar ciente de que as mesmas terão que estar devidamente regulares quando da apresentação da documentação relativa ao cadastro do condutor, conforme dispõe o item 15.1 do Edital.

5.5.2 - Caso o interessado não comprove que se encontra em situação regular perante os requisitos em questão, o mesmo perderá o direito de ter para si adjudicado o objeto da presente licitação.

5.6 - Fica vedada a participação de empresa estrangeira que não funcione no País.

5.7 - Fica vedada a participação de empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6 - CREDENCIAMENTO

6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



6.1 - Para o credenciamento deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Licitações o modelo do Anexo I, devidamente assinado por representante legal da empresa devidamente comprovado OU instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida por cartório competente) no original ou fotocópia autenticada em cartório competente, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2 - Estatuto ou contrato social que conste a figura do signatário outorgante.

6.3 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial com foto.

6.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6.5 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Presidente da Comissão de Licitações.

7 – DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do Anexo II deste edital, após a realização do credenciamento e FORA dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços).

8 – DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

A proponente deverá apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, de acordo com o modelo do Anexo III deste edital, após a realização do credenciamento e FORA dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços). A apresentação desta declaração é condição para que a empresa possa se valer da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei 11.488/2007.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO — ENVELOPE Nº 1

9.1 - Para as pessoas jurídicas: O Envelope nº 1 deverá conter os seguintes documentos, indispensáveis à habilitação:

9.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

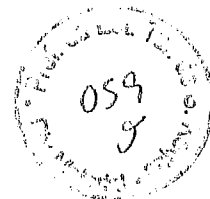
9.1.1.2 - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante;

9.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



9.1.2.1 - Certidão negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

9.1.2.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.1.2.3 - As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrado na **Junta Comercial** competente, exceto para os tipos societários e de pessoas jurídicas cuja legislação que os rege exija sua publicação.

9.1.2.4 - Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, assinado por contador devidamente habilitado para tanto.

9.1.2.5 - Para comprovar a boa situação financeira da licitante, será considerado o quociente de liquidez corrente, que será apurado pela fórmula abaixo, cujo resultado deverá ser maior que 1. (um) e o cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

$$QLC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.2.6 - Comprovação de Patrimônio Líquido, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida atualização para esta data através de índices oficiais, no percentual de 7% (sete por cento) do valor estimado da contratação por lote.

9.1.3. - Para Regularidade Fiscal:

9.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade;

9.1.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

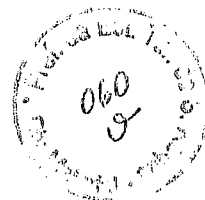
9.1.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

9.1.3.4 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.1.3.5 - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**Mobiliários**) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



9.1.3.6 - A prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade com o ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou através de certidão competente ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.1.3.7 - Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da **CND** – Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

9.1.3.8 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

9.1.3.9 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

9.1.3.10 – As microempresas, empresa de pequeno porte e cooperativas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.3.11 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da Homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.1.3.12 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.1.3.11, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.1.3.13 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 (modelo Anexo IV).

9.1.3.14 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos da legislação vigente (Anexo V).

9.1.3.16 - Modelo de declaração de taxista permissionário, conforme Anexo VI deste edital;

9.1.3.17 – Termo de Ciência e Notificação, em atendimento às Instruções nº 02/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital.

9.1.4. Para Qualificação Técnica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



9.1.4.1 - A empresa licitante deverá juntar, no mínimo, **01 (um)** atestado de desempenho anterior, compatível com o objeto da licitação, conforme o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores;

9.1.4.2. Estes atestados poderão ser fornecidos por tomadores de serviços, associação de taxistas, permissionários ou pelo órgão de trânsito da sede da pessoa jurídica;

9.1.4.3. Serão aceitos atestados fornecidos à pessoa jurídica como um todo, ou a cada um dos membros de sua equipe técnica, tudo no intuito de demonstrar, que se vier a vencer o certame, terá condições de preencher os pontos de táxi que serão criados.

10 - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO.

10.1 – Os documentos exigidos NÃO poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, devendo o Licitante providenciar todos os documentos constantes neste Edital.

10.2 - A documentação exigida poderá ser apresentada na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3- Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura das propostas.

10.4 - A Prefeitura solicita alguns anexos e documentos com reconhecimento de firma, em razão ao fato de que o Tabelião que possui fé pública, atesta que a assinatura constante de tais documentos, corresponde àquela da pessoa que lançou, preservando assim, os direitos desta Prefeitura e dos próprios Licitantes, que também sairão prejudicados, caso constatado que algum tipo de fraude *a posteriori*, que poderia ser evitada com esta precaução.

11 - DA PROPOSTA TÉCNICA — ENVELOPE Nº 2

11.1 - A proposta técnica deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do ANEXO VIII deste Edital e nela deverá estar expresso o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

11.2 - As certidões e os documentos que darão suporte à pontuação dos licitantes deverão, obrigatoriamente, estar contidos no envelope da proposta técnica para que a Comissão de Licitação efetue a devida conferência. Os documentos anexos à proposta técnica deverão ser apresentados em nome de cada membro que integra os quadros da pessoa jurídica.

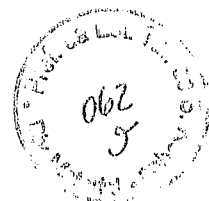
11.3 – Serão utilizados os seguintes critérios técnicos para julgamento das propostas:

11.3.1 - Ano de Fabricação do Veículo:

ITEM	ANO DE FABRICAÇÃO	PONTOS
A	2014(até 300km rodados)	40
B	2014(acima de 300km rodados)	38
C	2013	36
D	2012	34
E	2011	32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



F	2010	30
G	2009	28
H	2008	26

11.3.1.1 – O ano de fabricação do veículo deverá ser comprovado mediante cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou do denominado "Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo", conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital;

11.3.2 - Equipamentos de conforto e/ou segurança do veículo:

11.3.2.1 – Os veículos que possuírem os equipamentos de conforto e/ou segurança abaixo identificados receberão as seguintes pontuações **cumulativamente**:

ITEM	EQUIPAMENTOS	PONTOS
A	AR CONDICIONADO	25
B	AIR-BAG MOTORISTA	25
C	AIR-BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO)	30
D	ASSENTO INFANTIL	10
E	FREIOS COM SISTEMA ABS	20
F	PORTA-MALAS COM 395 LITROS OU MAIS	20
G	EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DE TRADUÇÃO DE LÍNGUAS	30

11.3.2.2 – A existência dos equipamentos de conforto e/ou segurança deverá ser comprovada mediante declaração expressa a ser feita na proposta técnica (Anexo VIII).

11.3.2.3 - Ainda que o veículo apresentado pelo licitante possua o equipamento "air-bag" com proteção superior à acima mencionada, o mesmo terá direito a receber 30 (trinta) pontos, ou seja, a mesma nota considerada para o quesito "air-bag" duplo (motorista e passageiro);

11.3.2.4 – A licitante que possuir veículo com equipamento de segurança do tipo "air-bag" receberá a pontuação equivalente ao seu equipamento. Assim, o preenchimento dos requisitos do item "B" ou "C", constantes do item 11.3.2.1, são mutuamente excludentes;

11.3.2.6– A não apresentação da comprovação atestando a existência dos itens de conforto e/ou segurança relacionados no subitem 11.3.2.1, não implica a desclassificação da licitante.

11.3.3 - Tempo de Habilitação da licitante em uma das categorias B, C, D ou E:

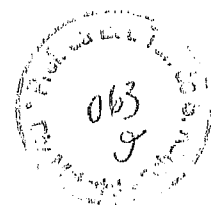
11.3.3.1 – A comprovação do tempo de habilitação será efetuada por meio de cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, emitida há, no mínimo, **12 (doze)** meses, contados da data limite para entrega das propostas, que permita o motorista dirigir na categoria mínima **B, C, D ou E**.

11.3.3.2 – O tempo de habilitação será contado até a data limite para entrega das propostas;

11.3.3.3 – Conforme o tempo de habilitação como condutor de automóvel, comprovado pela licitante, será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, limitando-se ao máximo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



10 (dez) pontos para o quesito, desprezando-se os dias que extrapolarem os meses completos:

ITEM	TEMPO DE HABILITAÇÃO	PONTOS
A	12 A 24 MESES	15
B	25 A 60 MESES	20
C	61 A 100 MESES	30
D	101 A 120 MESES	35
E	121 MESES OU MAIS	40

11.3.4 - Tempo Efetivo no exercício da Atividade de motorista (profissional) de transporte de passageiros.

ITEM	EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PROFISSIONAL)	PONTOS
A	12 A 24 MESES	15
B	25 A 60 MESES	20
C	61 A 100 MESES	30
D	101 A 120 MESES	35
E	121 MESES OU MAIS	40

11.3.4.1 – A comprovação do tempo de atividade de motorista profissional de transporte de passageiros deverá ser feita por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Certidão(ões) expedida(s) pela(s) autoridade(s) pública(s) responsável(is) pela gestão do Transporte do município onde o motorista tenha prestado serviços. Esta(s) certidão(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, ser emitida(s) em papel timbrado do órgão emitente, contendo o nome legível e a assinatura do responsável pela informação. Esta comprovação deverá ser feita por todos os membros da pessoa jurídica;

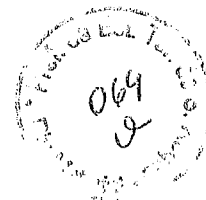
11.3.4.3 – O tempo de prestação de serviço será contado até a data limite para entrega das propostas.

11.3.5 – Infrações ao Código de Trânsito

PONTUAÇÃO NO PRONTUÁRIO	PONTOS
0	20
1	18
2	17
3	15
4	14
5	12
6	11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



7	9
8	8
9	6
10	5
11	3
12	2
13 PONTOS OU MAIS	0

11.3.5.1 – A comprovação da pontuação do condutor será feita mediante a apresentação do comprovante "Consulta Pontuação do Condutor" ou equivalente, emitido pelo DETRAN ou obtido pelo site do órgão na internet, entre a data da publicação deste Edital e a data limite para entrega da proposta;

11.3.5.2 – O comprovante aludido no item 11.3.5.1 deverá ser emitido entre a data da publicação deste Edital e a data-limite para entrega da proposta e deverá se referir aos 12 (doze) meses anteriores, contados da data da emissão do documento, de TODOS os membros da equipe

11.4 - A Comissão determinará a **NOTA TÉCNICA (NT)** de cada licitante habilitada, mediante o somatório total da **PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)** de cada um dos membros da pessoa jurídica.

11.4.1 - Para a determinação da **PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)**, considerar-se-ão os fatores: ano de fabricação (F1), Equipamentos de conforto e segurança (F2), Tempo de habilitação (F3), Exercício da atividade de motorista profissional de transporte de passageiro (F4) e Infrações ao Código de Trânsito (F5), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PONTUAÇÃO TÉCNICA} = F1 + F2 + F3 + F4 + F5$$

onde:

F1 = Fator ano de fabricação

F2 = Fator equipamentos de conforto e segurança

F3 = Fator tempo de habilitação

F4 = Fator exercício da atividade (motorista profissional)

F5 = Infrações ao Código de Trânsito

11.4.2 – Para o Fator ano de fabricação (F1), receberá pontuação a licitante que apresentar documentos comprobatórios do ano de fabricação do veículo, conforme subitem 11.3.1.

11.4.3 – Para o Fator equipamentos de conforto e segurança (F2), receberá pontuação a licitante que apresentar declaração de existência dos equipamentos de conforto e segurança do veículo, conforme subitem 11.3.2.1.

11.4.4 – Para o fator tempo de habilitação (F3), receberá pontuação a licitante que apresentar documentos comprobatórios do tempo de habilitação como condutor de automóvel, conforme subitem 11.3.3.3.

11.4.5 – Para o Fator exercício da atividade – motorista profissional (F4), receberá pontuação a licitante que apresentar documentos comprobatórios do tempo de habilitação como motorista profissional de transporte de passageiros, conforme subitem 11.3.4.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



11.4.6 - Para o Fator infrações ao código de trânsito(F5), receberá pontuação a licitante que apresentar o comprovante "consulta pontuação", conforme subitem 11.3.5.

11.4.7 - A **NOTA TÉCNICA (NT)** será usada como critério de classificação final, em ordem decrescente.

11.4.8 - Na hipótese de empate entre as **NOTAS TÉCNICAS (NT)** dos licitantes, para critério de desempate será observado aquele que obtiver maior nota nos seguintes subitens:

- a) Subitem 11.3.4 - Tempo efetivo no exercício da atividade como motorista profissional;
- b) Subitem 11.3.2.1 - Equipamentos de conforto e/ou segurança do veículo.
- c) Subitem 11.3.1 - Ano de fabricação do veículo;
- d) Subitem 11.3.3 - Tempo de habilitação da licitante (integrante da pessoa jurídica);

11.4.9 - Persistindo o empate, far-se-á sorteio classificatório em ato público, na presença dos (as) licitantes.

11.4.10 - As propostas classificadas serão dispostas na ordem decrescente de pontuação, sendo que o maior número de pontos corresponda ao 1º (primeiro) classificado e assim sucessivamente.

11.4.11 - Caso o licitante apresente períodos simultâneos em que esteve ativamente cadastrado como condutor dos serviços de táxi em diferentes municípios, será considerado o período em apenas 01 (um) dos Municípios, sem prejuízo do período total, respeitado o máximo de pontos para o item.

11.4.12 - No caso previsto no subitem anterior, será considerado o período ativamente cadastrado como condutor de táxi que confira maior pontuação ao licitante.

12 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 1 e 2

12.1 - Os envelopes no 1 e 2, contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e Proposta Técnica deverão ser entregues, fechados, indevassáveis e rubricados pelo licitante no fecho, através de protocolo na sede da Prefeitura da Estância Turística de São Roque/SP, sito à Rua São Paulo, nº 966, São Roque/SP, especificamente na Divisão de Compras e Licitação do Departamento de Administração, **até o dia 12/03/2015, às 14:00horas.**

12.2 - Os envelopes deverão conter, respectivamente, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2015 - SERVIÇOS DE TÁXI
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE/SP
ENVELOPE Nº 1— DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome do licitante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2015 - SERVIÇOS DE TÁXI
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE/SP
ENVELOPE Nº 2— PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE: (nome do licitante)

12.3 - O interessado deverá obter, às suas expensas, sob sua própria responsabilidade, todas as informações complementares e verificações que entender necessárias à elaboração de sua proposta.

12.4 - A Comissão Permanente de Licitação considerará que as propostas foram elaboradas com total e perfeito conhecimento das determinações e informações constantes deste Edital, sendo vedado ao licitante propor ou postular quaisquer modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto desta Licitação, não podendo, também, posteriormente, sob o mesmo fundamento, alegar prejuízo ou reivindicar benefício, devendo, em caso de dúvidas, solicitar esclarecimentos por escrito à respectiva comissão, através de documento protocolado na sede da Prefeitura da Estância Turística de São Roque/SP.

12.5 - Após a entrega dos envelopes não será aceita a substituição ou anexação de documentos por parte dos licitantes.

12.6 - Não serão aceitas propostas técnicas e/ou habilitações enviadas pelos correios, somente entregue via protocolo.

13 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 - Na data, hora e local designados neste edital, a Comissão de Licitações receberá os envelopes nº 01(habilitação) e nº 02(proposta técnica), através do representante da licitante devidamente credenciado.

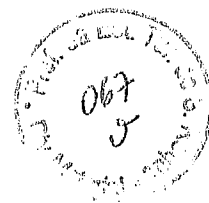
13.2 - Não serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta técnica após o horário designado neste edital.

13.3 - Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer outros documentos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e desde que solicitados pela Comissão de Licitações, constarão da respectiva ata.

13.4 - Os envelopes nº 01(habilitação) serão abertos pela Comissão de Licitações em dia, hora e local estipulados neste edital e todas as folhas serão rubricadas por todos os membros da Comissão de Licitações e por todos os credenciados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



13.5 - O licitante que, por qualquer motivo, deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desconformidade com as determinações contidas em lei ou neste edital, será, de pronto, inabilitado e receberá de volta o envelope nº 02 (proposta técnica), devidamente lacrado, apenas após o encerramento da fase de habilitação, o que se dará com o julgamento dos recursos eventualmente interpostos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos, sem que haja manifestação de qualquer das licitantes.

13.5.1 - Exceção à regra contida no item 13.5 consiste no caso da Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativa apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição, posto que a esta será conferido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para suprir a deficiência apontada.

13.6 - Todos os documentos, depois de rubricados, serão examinados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos proponentes presentes, sendo registrados em ata assinada por todos os presentes, assim como as impugnações e manifestações de não concordância para o prosseguimento do procedimento licitatório.

13.7 - Havendo expressado desistência de oferecimento de recurso por parte dos representantes legais das licitantes, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade serão abertos os envelopes nº 02 (proposta técnica) daquelas consideradas habilitadas, devolvendo-se os envelopes nº 02 (proposta técnica), em sua forma original (fechados), àquelas declaradas inabilitadas, lavrando-se a ata dos trabalhos, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos credenciados.

13.8 - Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão de Licitações marcará dia, hora e local para abertura dos envelopes nº 02 (proposta técnica), comunicando a todos os interessados por escrito.

13.9 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitações, desde que feita através de requerimento formal, acompanhado de peças comprobatórias do fato.

13.10 - Superada a fase de habilitação serão abertos os envelopes das proponentes declaradas habilitadas.

13.11 - Instalada a sessão de abertura dos envelopes nº 02 (proposta técnica), o Presidente da Comissão de Licitações dará vista das propostas técnicas a todos os presentes, os quais, juntamente com os membros da Comissão procederão às rubricas.

13.12 - As propostas técnicas em desacordo com os ditames deste edital serão desclassificadas, sem que os proponentes tenham direitos a qualquer indenização.

13.13 - A Comissão de Licitação examinará, na própria sessão ou em sessão reservada, a documentação apresentada, atribuindo as pontuações respectivas, decidirá sobre a classificação das propostas técnicas e dará ciência aos interessados da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através da imprensa oficial, informando o prazo para a interposição de recursos.

13.14 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



MELHOR TÉCNICA.

13.15 - Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem às exigências deste Edital.

13.16 - Serão desclassificadas as propostas que:

13.16.1 - Estiverem formuladas em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

13.16.2 - Apresentadas em desacordo com a legislação vigente, bem como as que contenham borrões, rasuras, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

13.16.3 - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade das propostas, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na desclassificação da licitante.

13.16.4 - Das sessões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

13.16.5 - As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão, na presença das participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

13.16.6 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados pelos licitantes.

13.16.7 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração poderá ser concedido prazo para os licitantes apresentarem outras propostas, escoimadas das causas que motivaram o ato, consoante art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

13.17 - Classificação das Propostas:

13.17.1 - A classificação das propostas será efetuada em função da **maior NOTA TÉCNICA(NT)** obtida pelas licitantes.

13.17.2 - A Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos licitantes e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através da imprensa oficial, informando o prazo para a interposição de recursos.

13.17.3 - Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, ou renunciado o direito de recurso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para homologar o procedimento licitatório e adjudicar o seu **objeto ao(s) licitante(s) classificado(s)**, com a oportuna convocação para subscrever os Termos de Compromisso e Permissão, cujas minutas integram os Anexos X e XI deste edital.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Serão admitidos recursos administrativos na forma do disposto no art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



14.2 Eventuais recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, na forma e nos prazos legalmente previstos, devendo ser protocolados no "Protocolo Geral", sito à Rua São Paulo, nº 966, São Roque/SP (das 9h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min), visando sua juntada ao processo de licitação.

14.2.1 A Comissão Permanente de Licitação, após a interposição do recurso, poderá reconsiderar sua decisão fundamentadamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo à decisão superior, acompanhado das informações necessárias.

14.3 Aos recursos previstos neste edital serão atribuídos efeito suspensivo.

15 - DO CADASTRO DE CONDUTORES

15.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da convocação, apresentar a seguinte documentação relativa às condições previstas no art. 30 da Lei Federal no 12.468/11 e no art. 40 da Lei Municipal no 322/97 (esta documentação deverá ser apresentada no nome de cada um dos integrantes da pessoa jurídica):

- a. habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei Federal no 9.503/97, de todos os condutores que irão ocupar as permissões;
- b. documento de inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c. título de eleitor;
- d. certificado de alistamento militar (CAM) ou equivalente;
- e. certidão criminal expedida pelo foro da Comarca da sede da pessoa jurídica;
- f. certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), referente ao veículo que será utilizado na prestação dos serviços de táxi, cujas características deverão coincidir com aquelas declaradas por ocasião da proposta técnica.

15.2 - Caso a documentação para o cadastro não tenha sido aprovada na primeira apresentação, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da comunicação do fato ao interessado, para regularizar a mesma e apresentar para nova análise à Comissão Permanente de Licitação.

15.3 - Não será deferido o cadastro do licitante vencedor que esteja com o direito de dirigir suspenso ou com a Carteira Nacional de Habilitação — CNH cassada ou vencida, considerando o prazo especificado nos itens 15.1 e 15.2 do Edital.

15.4 – Cada licitante terá direito a somente 1 (uma) reapresentação de documentos para o cadastramento.

15.5 - Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não tenha(m) sua documentação aprovada para o cadastro ou não tenha(m) apresentado a mesma dentro do prazo especificado, o(s) mesmo(s) perderá(ão) o direito a ter para si adjudicado o objeto da presente licitação.

15.6 - Na ocorrência das situações apontadas no item 15.5 ou em havendo a desistência dos convocados, poderão ser convocados outros licitantes classificados até que se complete a quantidade total de permissões deste certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



15.7 - Todos os documentos necessários à efetivação do cadastro do condutor deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada.

15.8 - A documentação entregue em original será retida pela Administração e integrará os autos do processo licitatório, ou seja, não será devolvida aos licitantes.

15.9 - Quando da disponibilização dos documentos para fins de cadastro do condutor, deverão os mesmos estar com sua validade em vigor.

15.10 - Os documentos que não contiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de sua expedição.

16 - DA INDICAÇÃO DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

16.1 - Após a fase de cadastro dos condutores o(s) vencedor(es) do certame será(ão) comunicado(s) pelo Departamento de Planejamento, quais pontos poderão ocupar, tudo respaldado no Decreto que indicará estas localidades.

16.2 - A escolha observará a estrita ordem de classificação final do certame e abrangerá os pontos criados para suprir os 03 lotes de permissões em disputa.

16.3 - A referida indicação do Poder Executivo observará, ainda, o número de permissões previstos em cada ponto.

16.4 - Após o processo de indicação, conforme já ressaltado, o(s) integrante da permissionária(s) deverá(ão), obrigatoriamente, ressalvada a exceção dos pontos itinerantes, permanecer no(s) ponto(s) de estacionamento(s) para ele(s) indicado(s), bem como organizar(em)-se no sentido de manter a ordem e a disciplina, dentro da observância das normas legais, sob pena, inclusive, de extinção da permissão.

16.5 - A criação dos pontos de estacionamento de táxi e a determinação de suas localizações no território municipal são de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, podendo, portanto, ser alteradas a qualquer tempo.

17 - DA PERMISSÃO

17.1 - A Permissão será outorgada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável e incomunicável, mediante o recolhimento anual de uma taxa equivalente à 01 (uma) UFM por permissão, que deverá ser paga de uma só vez.

17.2 - O não recolhimento dos valores referente à outorga anual ensejará a instauração do devido processo administrativo sancionatório, podendo implicar na extinção da permissão concedida.

17.3 - É vedado vender, arrendar, ceder e/ou transferir a permissão, sob pena de extinção da mesma, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação vigente e neste Edital.

17.4 - A Permissionária que, na execução do serviço, deixar de atender aos requisitos contidos no Termo de Compromisso e de Permissão, no edital de licitação e seus Anexos, bem como na legislação vigente, poderá ter sua permissão anulada.

17.5 - A Permissionária que for punida nos termos dispostos no item anterior não fará jus a receber qualquer tipo de indenização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



17.6 - As Permissões serão válidas pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura dos Termos de Compromisso e Permissão, desde que cumpridas as exigências contidas no presente edital e nas legislações de regência.

17.7 - A adjudicatária será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da convocação, firmar os Termos de Compromisso e Permissão respectivos, nos termos das minutas constantes dos Anexos X e XI.

17.8 - O prazo estabelecido no item 17.7 deste instrumento poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado por escrito pela adjudicatária, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município Permitente.

17.9 - No caso do último dia dos prazos referidos nos itens 17.7 e 17.8 se encerrar em dia em que não há expediente administrativo, na Prefeitura Municipal, deverá ser considerado, como data de encerramento do prazo, o primeiro dia útil imediatamente posterior.

17.10 - A prestação do serviço inicia-se a partir da emissão do Certificado para Trafegar.

17.11 - A não assinatura dos Termos de Compromisso e de Permissão nos prazos estipulados neste Edital implicará na perda do direito da Permissão, bem como autorizará o Poder Permitente a convocar outros licitantes classificados até que se complete a quantidade total de permissões deste certame.

17.12 - A atividade da Permissionária do serviço de táxi, delegado por meio desta Concorrência Pública, está submetida às legislações de regência descritas no preâmbulo deste Edital, bem como eventualmente a outras legislações pertinentes, sujeitando aquela, em caso de infração, às punições nelas previstas.

17.13 Os Termos de Compromisso e Permissão decorrentes da presente licitação serão celebrados entre o Município de São Roque e a adjudicatária, sendo regidos pelas cláusulas e condições estabelecidas nas minutas constantes nos ANEXOS X e XI, bem como estará subordinado às normas de regência indicadas neste Edital e demais normas atinentes à prestação dos serviços de táxi.

17.14 - A omissão ou recusa da licitante classificada em cumprir quaisquer dos atos e obrigações referentes ao procedimento de contratação, oriundo desta licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicando a sua desclassificação, sendo convocado o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação final e até completar o número de permissões previstas neste certame.

17.15 - Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras definidas nas minutas dos Termos de Compromisso e de Permissão, obriga-se a Permissionária a:

- a) assegurar a boa qualidade e adequação do serviço a ser prestado;
- b) assumir inteira responsabilidade civil, penal, trabalhista, tributária e/ou administrativa por danos e prejuízos que causar a si, a terceiros e/ou ao Município, pelo descumprimento, omissões ou desvios no cumprimento do objeto desta licitação.

17.16 - Caso a adjudicatária não compareça ou se recuse a assinar o Termo de Compromisso e o Termo de Permissão, proceder-se-á na forma do § 2º do art. 64 da Lei Federal no 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



17.18 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da Permissionária, farão parte integrante do Termo de Compromisso e do Termo de Permissão, independentemente da transcrição.

17.19 - Nas hipóteses de desclassificação, inabilitação ou desistência da convocada, poderão ser convocados outros licitantes classificados até que se complete a quantidade total de permissões deste certame.

18 - DOS DIREITOS E DEVERES DA PERMISSIONÁRIA

18.1 - As obrigações e responsabilidades da Permissionária, assim como as penalidades contratuais e condições de execução do objeto contratado encontram-se definidas e especificadas nas normas de regência, no Edital e seus Anexos e demais legislações pertinentes.

18.2 - Durante a vigência da Permissão, também constituem direitos e deveres da Permissionária:

- 1) todos os integrantes da permissionária deverão estar inscritos no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi como Taxista;
- 2) todos os integrantes deverão possuir habilitação para conduzir veículo automotor nas categorias B, C, D ou E, com a observação "Exerce Atividade Remunerada" (E.A.R.);
- 3) todos os integrantes deverão cursar (e concluir), pelo menos, um curso, seja ele de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros ou mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo Poder Permitente;
- 4) todos os integrantes deverão portar a licença específica emitida pelo Município de São Roque/SP para exercer a profissão;
- 5) todos os integrantes deverão possuir inscrição como segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 6) certidão negativa de todos os empregados/integrantes registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores;
- 7) certidão de todos os empregados/integrantes condutores que será expedida pelo DETRAN/SP;
- 8) apresentar todos os veículos com fabricação não superior a 5(cinco) anos, contados do primeiro registro do veículo (CRLV), substituindo-o, quando do alcance desse marco, por outro que deverá ter menos de 3 (três) anos de fabricação;
- 9) apresentar veículo com dimensão mínima de conforto de 1.800nm;
- 10) apresentar veículo com ar condicionado;
- 11) apresentar o veículo em estado impecável de conservação e higiene;
- 12) todos os veículos devem ser licenciados pelo Município de São Roque para os serviços de táxi;
- 13) garantir que o serviço seja prestado, obrigatoriamente, nos dias e horários de movimento intenso (horários de pico);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



14) cadastrar como seu eventual substituto, com motivo justificado e por período determinado, outro profissional além dos dois já previstos/cadastrados;

Nota nº1: não será admitido que os integrantes da permissionária prestem serviços para os permissionários, pessoa física, que não poderão concorrer.

15) caso o integrante da licitante cadastrado junto a esta Prefeitura se desligue da empresa por qualquer motivo, a empresa licitante poderá substituí-lo por outro integrante, desde que providencie toda a documentação exigida neste certame, quando do cadastro dos condutores.

16) apresentar, por ocasião da renovação da Licença Cadastral, os documentos exigidos dentro do prazo de validade;

17) apresentar veículos em bom estado de conservação e funcionamento, aprovado em vistoria realizada pelo Município de São Roque;

18) apresentar veículos com o emblema autoadesivo do Município de São Roque nas portas dianteiras laterais, de acordo com o modelo a ser apresentado pela Departamento de Turismo e Desenvolvimento Econômico à época;

19) apresentar veículo com caixa luminosa com a palavra "TÁXI", sobre o teto, dotada de dispositivo que apague sua luz interna automaticamente, quando o veículo estiver em corrida;

20) apresentar veículo com luz de freio elevada (brake light), na parte inferior interna (vidro traseiro);

21) apresentar veículo com sistema de posicionamento global (Global Positioning System — GPS);

22) conter nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Planejamento:

a) a identificação da empresa licitante e do condutor;

b) o dístico "É PROIBIDO FUMAR" acompanhado da indicação da lei que veicula a proibição;

c) o número de registro pintado ou adesivado nas portas dianteiras e parte traseira;

d) o Certificado para Trafegar em pleno vigor.

23) apresentar o veículo para as vistorias periódicas;

24) acatar à convocação da Municipalidade para apresentação do veículo no local determinado, a qualquer tempo, para vistoria;

25) apresentar Laudo de Inspeção Técnica emitida por organismo devidamente credenciado pelo órgão competente quando for cadastrar veículo que não seja 0 (zero) km;

26) retirar o veículo de circulação, atendendo determinação do Departamento de Trânsito, quando o mesmo não apresentar mais condições de trafegar;

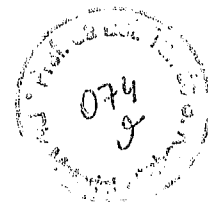
27) apresentar o veículo que for substituído para vistoria descaracterizado (sem número, taxímetro e demais itens), além da mudança de categoria (aluguel para particular) junto ao DETRAN, antes da entrada do outro veículo que o substituirá;

28) com a ressalva dos pontos itinerantes, permanecer apenas no Ponto de Estacionamento constante de seu Termo de Permissão; sob pena de lhe serem aplicadas punições de acordo com as normas vigentes;

29) respeitar integralmente, sem prejuízo de praticar descontos ou tarifas promocionais, a tabela de tarifas prevista no Decreto Municipal nº 7952/2014, bem como futuras alterações na política tarifária;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

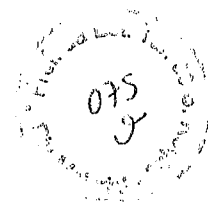


- 30) expedir recibo de comprovante de cobrança;
 - 31) informar ao usuário, antes do início da corrida, o valor a ser cobrado;
 - 32) portar Licença de Condutor do tipo crachá;
 - 33) atender aos clientes com presteza e polidez;
 - 34) trajar-se adequadamente para a função;
 - 35) manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
 - 36) manter em dia a documentação do veículo, conforme exigência das autoridades competentes;
 - 37) não fumar e não permitir que fumem no interior do veículo;
 - 38) manter a documentação de habilitação regular, válida e sem suspensão, conforme previsto na Lei Federal nº 9.503/97;
 - 39) utilizar veículo dotado de 5 (cinco) portas;
 - 40) utilizar veículo contendo cores e símbolos padronizados pela Municipalidade;
 - 41) utilizar veículo aprovado em vistoria prévia, a ser realizada pelo Poder Permitente, renovável obrigatoriamente a cada 6 (seis) meses;
 - 42) utilizar plaquetas de identificação do veículo fixadas no painel e porta traseira, em Braille;
 - 43) ser proprietário do veículo a ser utilizado na prestação do serviço;
 - 43.1) os veículos financiados também serão aceitos desde que respeite as demais normas constantes deste certame.
 - 44) comprovar regularidade perante o fisco municipal, estadual e federal;
 - 45) comprovar regularidade perante a Previdência Social;
 - 46) exigir do (s) passageiro (s) do táxi a utilização do cinto de segurança, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal nº 9.503/97;
 - 47) cumprir com as suas responsabilidades previstas nos Termos de Compromisso e Permissão;
 - 48) cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro;
 - 49) apresentar o veículo nas condições previstas neste Edital e em conformidade com sua proposta técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura dos Termos de Compromisso e Autorização, para obtenção do Certificado para Trafegar;
- Nota no 1: a não apresentação do veículo no prazo e condições estabelecidos na alínea anterior importará na extinção de pleno direito da Permissão, independentemente de notificação de qualquer natureza e de decisão que a declare;
- Nota no 2: constatado que o veículo apresentado encontra-se fora das exigências previstas no Edital, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para que o interessado sane as irregularidades, sob pena de extinção de pleno direito da Permissão, independentemente de notificação de qualquer natureza e de decisão que a declare;
- 50) ter seu veículo aprovado em vistoria;
 - 51) ter em seus quadros de funcionários/integrantes que tenham condições de exercer a atividade de taxista, necessárias à outorga da Permissão;

23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- 52) manter, durante toda a vigência da Permissão, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e na legislação pertinente;
- 53) manter as características fixadas para o veículo;
- 54) dar a adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de molde que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-os permanentemente;
- 55) cumprir rigorosamente as determinações do Departamento de Trânsito relativas à prestação dos serviços de táxi;
- 56) fornecer dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização;
- 57) não vender, arrendar, ceder e/ou transferir a permissão;
- 58) não confiar a direção do veículo a quem não esteja inscrito no Cadastro de Condutores ou a condutor suspenso, com registro cadastral cassado ou a condutor registrado em nome de outro Permissionário;
- 59) controlar e fazer com que seus colaboradores cumpram rigorosamente as disposições das normas de regência, do presente Edital, bem como as determinações do Departamento de Trânsito;
- 60) não paralisar os serviços de táxi no Município de São Roque/SP;
- 61) tratar com urbanidade e polidez os passageiros, o público e os agentes administrativos;
- 62) acatar e cumprir todas as determinações dos agentes de fiscalização e dos agentes administrativos;
- 63) conduzir o veículo ao destino solicitado pelo passageiro, fazendo o percurso menos prolongado possível;
- 64) portar todos os documentos exigidos, tanto os de natureza pessoal quanto aos relativos ao veículo e ao serviço;
- 65) não ingerir bebida alcoólica em serviço ou quando estiver próximo do momento de iniciá-lo;
- 66) abster-se de lavar o veículo no ponto ou logradouros públicos;
- 67) não se ausentar do veículo quando este estiver estacionado no ponto;
- 68) ser solidariamente responsável pelas penalidades e pelo pagamento das multas aplicadas ao(s) seu(s) Condutor(es)/Colaborador(es);
- 69) garantir que o tempo mínimo de operação do veículo táxi não seja inferior a 08 (oito) horas;
- 70) afixar em local visível, no veículo, cópia do Decreto de tarifa do taxímetro.
- ~~71) possuir telefone fixo, que deverá ser, amplamente divulgado para conforto da população/usuários.~~
- 72) O descumprimento de qualquer dos deveres constantes do item anterior poderá ensejar a extinção da permissão concedida.

19 - DA VISTORIA

24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



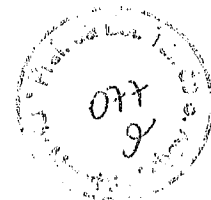
19.1 - Constatado o atendimento de todos os requisitos referentes ao cadastramento do condutor e tendo sido efetuada a assinatura do Termo de Compromisso e do Termo de Autorização, será expedida convocação para apresentação do veículo para vistoria, o qual deverá ser apresentado pelo permissionário no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da convocação.

19.2 - Os itens constantes da tabela abaixo, que serão objeto da vistoria, são de caráter obrigatório e devem estar em conformidade com as normas do Código de Trânsito, do CONTRAN, do DENATRAN, do INMETRO, do DETRAN/SP e demais legislações de regência.

Acabamentos internos e	Extintor de incêndio	Pintura
Adesivos e informativos obrigatórios e/ ou permitidos	Faróis	Plaquetas em braile
Ar condicionado	GPS	Pneus
Assentos	Grades	Portas
Assoalho	Janelas	Rodas e calotas
Bateria	Lacre da placa	Roda sobressalente compreendendo o aro e pneu (socorro)
Borrachas	Lacres estruturais	Ruídos
Buzina	Lanternas	Sistema de alimentação de combustível e reservatórios
Caixa luminosa	Lataria	Sistema de direção e
Carroçaria	Limpador de para-brisa	Sistema de ignição
Chassi	Limpeza interna e externa	Placas
Chave de rodas	Luzes internas e externas	Sistema de partida
Cintos de segurança	Macaco	Sistema de ventilação
Emissão de gases	Maçanetas e acionadores	Sistemas de freios
Encosto de cabeça	Número de identificação do veículo	Tapeçaria
Escapamentos	Odores no interior do veículo	Travas
Esguicho de água para o limpador	Paleta interna de proteção contra o sol	Trem motriz (motor, caixa de câmbio, diferencial, juntas homocinéticas)
Espelhos retrovisores internos e externos;	Para-choque dianteiro e traseiro	Triângulo de segurança
Estofamentos	Para-brisa dianteiro e demais vidros	Trincos
Estrutura veicular	Pedais de serviço	Velocímetro (odômetro)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



19.3 - Os itens a seguir relacionados não são de caráter obrigatório. Entretanto, sendo constatada a existência destes no veículo, os mesmos serão objeto de vistoria e deverão estar em conformidade com a legislação que disciplina a matéria:

- a. air bag;
- b. engate para reboque;
- c. películas de proteção solar;
- d. pneu reserva fixado externamente;
- e. calhas de porta;
- f. vidros elétricos;
- g. sistema ABS;

19.4 - Havendo reprovação do veículo na vistoria, o convocado terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do fato, para sanar as irregularidades apontadas e reapresentar o veículo para nova vistoria.

19.4.1 - A permissionária terá direito a somente 1 (uma) reapresentação de veículo para a vistoria.

19.4.2 - Caso o veículo seja reprovado na segunda vistoria, o permissionário terá sua permissão extinta.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - A recusa da permissionária em assinar os Termos de Compromisso e de Permissão, bem como a não apresentação do veículo para a vistoria, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na imposição de multa equivalente a 30% do valor total da outorga pelo período de 10 (dez) anos, o que atualmente representa o montante de R\$ 8.857,68 (oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

20.2 - Os licitantes estarão sujeitos às sanções penais previstas na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como às demais penalidades previstas no presente Edital.

20.3 - A inexecução contratual decorrente do descumprimento das obrigações assumidas, sem justificativa aceita por parte da Município de São Roque/SP, acarretará ao Permissionário as seguintes penalidades:

20.3.1 - No caso de não cumprimento do prazo para início da prestação dos serviços (imediato a partir da expedição do Certificado para Trafegar), multa diária equivalente a 1 (uma) UFM.

20.3.2 - No caso do atraso previsto no item anterior ser superior a 30 (trinta) dias, o Permissionário estará sujeito à extinção da permissão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela Poder Permitente.

20.4 - As penalidades relativas à prestação de serviço serão aplicadas de acordo com a legislação pertinente.

20.5 - O não recolhimento dos valores referente à outorga anual ensejará a instauração do devido processo administrativo sancionatório, podendo implicar na extinção da permissão concedida.

20.6 - As penalidades previstas no Edital só serão aplicadas após regular processo administrativo, no qual seja assegurado aos litigantes o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal.

21 - DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

21.1 - Extingue-se a autorização por:

- a. advento do termo final da autorização;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- b. rescisão/cassação;
- c. revogação por interesse público;
- d. anulação;
- e. envolvimento, comprovadamente, da permissionário (empregados/integrantes) com prática do turismo sexual, da prostituição infanto-juvenil e do comércio de drogas ilícitas;
- f. decisão criminal ou cível por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais, transitada em julgado.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - O Município de São Roque/SP reserva a si o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar por razões de conveniência e oportunidade, ou anular, no caso de vícios, a presente licitação.

22.2 - Eventuais impugnações ao presente instrumento deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolizados no "Protocolo Geral", sito à Rua São Paulo, nº 966, São Roque/SP (das 9h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min).

22.2.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, nos termos do art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.

22.2.3 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta técnica, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

22.2.4 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do procedimento licitatório.

22.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4 - Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

22.5 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e determinados pela Lei 8.666/93, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

22.7 - A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à Municipalidade, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.8 - São partes integrantes do presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;

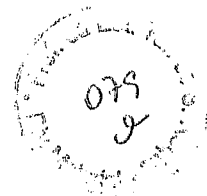
Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo VI - Modelo de declaração de taxista permissionário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Anexo VII - Modelo de termo de ciência e notificação;

Anexo VIII – Modelo de Proposta Técnica;

Anexo IX — Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo;

Anexo X - Minuta do Termo de Compromisso para a exploração dos serviços de táxi no Município de São Roque/SP;

Anexo XI — Minuta do Termo de Permissão para a exploração dos serviços de táxi no Município de São Roque/SP.

São Roque, 20 de Janeiro de 2015

Daniel de Oliveira Costa
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO I

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Concorrência Pública nº. 001/2015

....., inscrita no CNPJ sob o nº. e Inscrição Estadual nº., sediada à, na cidade de por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e inscrito no CPF sob o nº., CREDENCIA o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº. para nos representar na referida licitação que tem como objeto a Permissão de Uso do Lote de 17 vagas de taxi para o município de São Roque, com os poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, não se afastando deste dever o proprietário da empresa licitante que pretenda participar da Sessão Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Concorrência Pública nº. 001/2015

....., inscrito no CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº., interessada em participar da licitação em epígrafe, que tem como objeto 03 lotes de permissões de uso de táxi para o município de São Roque/SP, DECLARA, sob as penas da Lei, **o pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma para ambos os casos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Ref.: Concorrência Pública nº. 001/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº....., sediada na....., é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e na Lei Federal nº 11.488/2007, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima mencionado, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Local e data.

.....
Assinatura

Nome legível:

RG nº:

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma para ambos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Concorrência Pública nº. 001/2015

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº., Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº....., sediada na....., por intermédio de seu representante legal, NOME, portador(a) da Cédula de Identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como no quanto disposto no artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho.

Local e data.

.....
Nome Legível e assinatura

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma para ambos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Concorrência Pública nº. 001/2015

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº., Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº....., sediada na....., por intermédio de seu representante legal, NOME, portador(a) da Cédula de Identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, e que não é declarada inidônea pelo Poder Público de quaisquer esferas da Federação.

Declara, ainda, que não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos da legislação vigente.

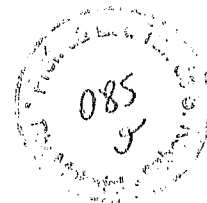
Local e data.

.....
Nome Legível e assinatura

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma para ambos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TAXISTA PERMISSIONÁRIO

Ref.: Concorrência Pública nº. 001/2015

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº., Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº....., sediada na....., por intermédio de seu representante legal, NOME, portador(a) da Cédula de Identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., DECLARA, sob as penas da lei, estar ciente que se vier a ser o vencedor de algum dos lotes do presente certame, que a permissão que possuo na data de hoje será revogado, não havendo nada a ser reclamado em juízo ou fora dele sobre este tema.

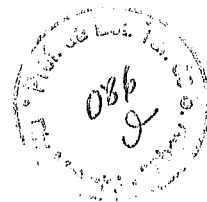
Local e data.

.....
Nome Legível e assinatura

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma para ambos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Ref.: Concorrência Pública nº. 001/2015

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº., Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº....., sediada na....., por intermédio de seu representante legal, NOME, portador(a) da Cédula de Identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., DECLARA que está ciente do de que o edital em epígrafe e seus anexos serão encaminhados ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento. Declara, ainda, que possui ciência de que deverá acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e, caso seja de seu interesse, poderá, nos prazos e nas formas legais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declara, ainda que possui ciência de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

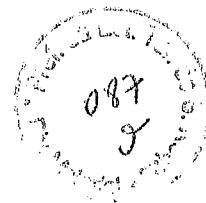
Local e data.

.....
Nome Legível e assinatura

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma para ambos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 — São Roque/SP (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI)

1 DADOS DA LICITANTE (PESSOA JURÍDICA):

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

2 DADOS DA EQUIPE TÉCNICA:

NOME DO CONDUTOR	TEMPO DE HABILITAÇÃO(MESES)					TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMO CONDUTOR DE TÁXI(MESES)				
	Marcação obrigatória de um campo por nome indicado.					Marcação obrigatória de um campo por nome indicado.				
	12 a 24 (B1)	25 a 60 (B2)	61 a 100 (B3)	101 a 120 (B4)	121 ou mais (B5)	12 a 24 (C1)	25 a 60 (C2)	61 a 100 (C3)	101 a 120 (C4)	121 ou mais (C5)
1.										
2.										
3.										
4.										
5.										
6.										
7.										
8.										
9.										
10.										
11.										
12.										
13.										
14.										
15.										
16.										
17.										

2.1. É obrigatório, sob pena de desclassificação da licitante:

a) O preenchimento de todos os campos relativos ao Nome do Condutor;

b) O preenchimento de uma das colunas b1, b2, b3, b4, b5, c1, c2, c3, c4, c5, referentes à situação de cada membro da equipe técnica;

c) A apresentação de cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, emitida há, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data limite para entrega das propostas, que permita o motorista dirigir na categoria mínima B, C, D ou E;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



d) A apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Certidão(ões) expedida(s) pela(s) autoridade(s) pública(s) responsável(is) pela gestão do Transporte do município onde o motorista tenha prestado serviços, de TODOS os membros da equipe;

e) A apresentação do comprovante "Consulta Pontuação do Condutor" ou equivalente, emitido pelo DETRAN ou obtido pelo site do órgão na internet, entre a data da publicação deste Edital e a data-limite para entrega da proposta e referente aos 12 (doze) meses anteriores, contados da data da emissão do documento, de TODOS os membros da equipe.

3 DADOS DOS VEÍCULOS:

NOME DO CONDUTOR	ANO DE FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS							
	Marcação obrigatória de um campo por nome indicado							
	2014(até 300km) (d1)	2014(acima 300km) (d2)	2013 (d3)	2012 (d4)	2011 (d5)	2010 (d6)	2009 (d7)	2008 (d8)
1.								
2.								
3.								
4.								
5.								
6.								
7.								
8.								
9.								
10.								
11.								
12.								
13.								
14.								
15.								
16.								
17.								

3.1. É obrigatório, sob pena de desclassificação da licitante:

a) O preenchimento de todos os campos relativos ao Nome do Condutor;

b) O preenchimento de uma das colunas d1, d2, d3, d4, d5, d6, d7, d8, referentes à situação de cada membro da equipe técnica;

c) A apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou do denominado "Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo", conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital, de TODOS os membros da equipe, para comprovação do ano de fabricação dos veículos;

NOME DO CONDUTOR	EQUIPAMENTOS DE CONFORTO E SEGURANÇA						
	Marcação obrigatória de um campo por nome indicado						
	Ar condicionado (e1)	Air-bag motorista (e2)	Air-bag duplo (motorista e passageiro) (e3)	Assento infantil (e4)	Freios com sistema ABS (e5)	Porta-malas com 395 litros ou mais (e6)	Equipamento eletrônico de tradução de línguas (e7)
1.							
2.							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							
11.							
12.							
13.							
14.							
15.							
16.							
17.							

3.2. É obrigatório, sob pena de desclassificação da licitante:

a) O preenchimento de todos os campos relativos ao Nome do Condutor;

b) O preenchimento de uma das colunas e1, e2, e3, e4, e5, e6, e7, referentes à situação de cada membro da equipe técnica.

4 DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados da data da sessão de abertura dos envelopes de proposta técnica

Local e data.

.....
Nome Legível e assinatura

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma para ambos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Ref.: Concorrência Pública nº. 001/2015

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº., Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº....., sediada na....., por intermédio de seu representante legal, NOME, portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº., se COMPROMETE perante a Comissão de Licitação do Município, **sob pena de perda do direito de outorga da permissão**, a adquirir os 17(dezessete) veículos exigidos nesta licitação, nos exatos termos descritos na proposta de preços apresentada. Se COMPROMETE, ainda, a apresentar o CRLV dos veículos, em nome da pessoa jurídica que ora represento ou em nome dos integrantes da pessoa jurídica, se for o caso, no prazo determinado por este Edital.

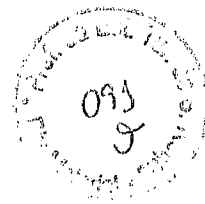
Local e data.

.....
Nome Legível e assinatura

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma para ambos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP

Aos ____ dias do mês de ____ de 2015, de um lado o Município da Estância Turística de São Roque/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966, CEP 18135-010, neste ato representado pelo Sr. Daniel de Oliveira Costa, Prefeito Municipal e pelo Sr. Sergio Ricardo De Angelis, Diretor de Planejamento, ora em diante denominado simplesmente de PERMITENTE e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº PERMISSONÁRIA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a outorga de 03 lotes de permissões de uso de Transporte Individual de Passageiros — TÁXI no município de São Roque/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

Os serviços serão permitidos pelo prazo de 10 anos da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA AUTORIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A Permissão é concedida em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível, sendo vedada a sub-permissão, locação ou qualquer outra forma de ajuste contratual que desnature o caráter da permissão.

Parágrafo Segundo - À Permissonária será outorgada somente os Lotes, para a quais serão admitidos o cadastramento de apenas veículos pertinentes, ou seja, lote 01, 20 veículos, lote 02 05 veículos e lote 03, 02 veículos adaptados.

CLÁUSULA QUARTA — DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - É indispensável que na prestação do serviço sejam, rigorosamente, cumpridos os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, universalidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia, pessoalidade e respeito às leis de trânsito.

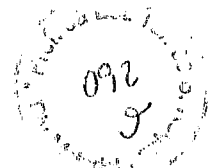
Parágrafo Segundo - O serviço deverá ser executado, pessoalmente, pelo Permissonário.

Parágrafo Terceiro - É permitido à Permissonária a utilização de condutor, o qual deverá estar regularmente cadastrado no Departamento de Trânsito.

Parágrafo Quarto - Para a execução do serviço de táxi será realizada vistoria no veículo para conferência das especificações e equipamentos previstos em Lei. Após a aprovação da vistoria, será expedido o Certificado para Trafegar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Parágrafo Quinto - A permissionária deverá determinar que seus empregados/integrantes, obrigatoriamente, ressalvada a exceção dos pontos itinerantes, permaneçam no ponto de estacionamento constante de seu Termo de Permissão, bem como organizar-se no sentido de manter a ordem e a disciplina, dentro da observância das normas legais, sob pena inclusive de extinção da permissão.

CLÁUSULA QUINTA — DA REMUNERAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A remuneração da Permissionária será feita pelos usuários, mediante pagamento de tarifa, que hoje encontram-se fixadas no Decreto Municipal nº 7952/2014, sem prejuízo de que, futuramente, seja adotado o sistema de taxímetro.

Parágrafo Segundo - A tabela de tarifas prevista no Anexo 1 do referido decreto estará sujeita a alterações, mediante exposição de motivos da classe taxista, condicionada em qualquer caso a Decreto da Chefia do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Terceiro - O não cumprimento dos valores lá previstos no Decreto Municipal, ensejará a extinção da permissão pelo Permitente.

CLÁUSULA SEXTA — DOS DIREITOS E DEVERES DA PERMISSIONÁRIA

Parágrafo Primeiro - A Permissionária se obriga a cumprir fielmente e na melhor forma os direitos e deveres previstos nas normas de regência, demais legislações pertinentes e aqueles previstos no Edital da Concorrência Pública nº 001/2015.

Parágrafo Segundo - A Permissionária, para cumprimento de suas responsabilidades durante a vigência da permissão, além de cumprir com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e com os deveres e obrigações descritos nas normas e instrumentos acima citados, deverá:

a) Apresentar o veículo nas condições previstas no Edital da Concorrência Pública no/2014 e na sua proposta técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura deste termo, de modo a obter o Certificado para Trafegar.

a.1) No caso do último dia do prazo referido na alínea "a" se encerrar em dia que não há expediente administrativo na Prefeitura da Estância Turística de São Roque/SP, deverá ser considerado como data de encerramento do prazo o primeiro dia útil imediatamente posterior.

a.2) A não apresentação do veículo no prazo assinalado importará na extinção de pleno direito da Permissão, independentemente de notificação de qualquer natureza e de decisão que a declare.

a.3) Constatado que o veículo apresentado encontra-se fora das exigências regulamentares, será concedido prazo de 60 (sessenta) dias úteis para que sane as deficiências identificadas, sob pena de extinção de pleno direito da Permissão, independentemente de notificação de qualquer natureza e de decisão que a declare.

a.4) A não aprovação do veículo na vistoria implicará na extinção da autorização.

b) Manter, durante toda a vigência da Permissão, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação previstas no edital da Concorrência Pública nº 001/2015,

c) Prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação pertinente, bem como conforme as normas técnicas e legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- d) Manter em ordem os seus registros e do seu veículo, junto ao Departamento de Trânsito e demais órgãos competentes.
- e) Permitir o acesso da fiscalização municipal ao veículo e equipamentos.
- f) Prestar contas da execução dos serviços ao Permitente, nos termos aqui definidos, no Edital da Concorrência Pública no 001/2015 e na legislação vigente.
- g) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos, taxas ou impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à exploração dos serviços de táxi, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao Município com relação aos mesmos.
- h) Manter a continuidade do serviço.
- i) Responsabilizar-se pela obtenção das licenças e autorizações necessárias para o desenvolvimento da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA — DOS DIREITOS E DEVERES DA PERMITENTE

A Permitente se obriga a cumprir fielmente e na melhor forma os direitos e deveres previstos nas normas de regência, demais legislações pertinentes e aqueles previstos no Edital da Concorrência Pública nº 001/2015.

CLÁUSULA OITAVA — DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Constituem direitos e deveres dos usuários do serviço de táxi no Município de São Roque/SP:

- a) Os usuários poderão, pessoalmente ou através de Associação regularmente constituída ou através do Procon e/ou Ouvidoria da Prefeitura da Estância Turística de São Roque/SP, apresentar reclamações ao Departamento Municipal de Planejamento;
- b) São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres constituídos na Lei 8.078/90 e no Código Civil Brasileiro, desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como outros previstos nas demais legislações aplicáveis;
- c) O usuário deverá pagar a tarifa determinada pelo Poder Executivo Municipal, para a utilização do serviço de transporte.

CLÁUSULA NONA — DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - A Permissionária submeterá seus veículos às vistorias periódicas, bem como atenderá às convocações extraordinárias, a critério do Departamento de Trânsito;

Parágrafo Segundo - A fiscalização do serviço de táxi será exercida pelos agentes designados pelo Departamento de Planejamento, sendo que o Permitente poderá fiscalizar o veículo e a documentação da Permissionária em qualquer local e hora onde o mesmo se encontre.

Parágrafo Terceiro - A Permissionária sujeitar-se-á, em caso de infração, às punições previstas no item 20 do Edital de Concorrência Pública nº .../2014 e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Quarto - A Permissionária que em seus quadros possuir empregado/integrante que for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá esta permissão suspensa automaticamente enquanto perdurar a prisão, deste integrante, ou até que o mesmo seja substituído nos termos do previsto neste Edital.

Parágrafo Quinto - A decisão criminal ou cível por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais, transitada em julgado, implicará na extinção da autorização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Parágrafo Sexto - A Permissionária que tiver um de seus empregados com a carteira de habilitação cassada, terá aquela permissão imediatamente suspensa, até que seja regularizada sua situação.

Parágrafo Sétimo - O Permissionário que deixar de atender os requisitos contidos nas Cláusulas Quarta e Sexta deste termo, poderá ter sua permissão extinta, a juízo do Permitente.

a) A Permissionária que for punida nos termos destas Cláusulas não fará jus a qualquer tipo de indenização.

Parágrafo Oitavo - A Permissionária que não providenciar a apresentação dos veículos nas vistorias, além de ficar sujeito à aplicação das penalidades aplicáveis, poderá ter sua permissão imediatamente suspensa, até que os veículos sejam apresentados.

Parágrafo Nono - A inobservância das disposições contidas neste Termo, bem como nas demais legislações e normas incidentes sobre o serviço de táxi, sujeita o infrator às penalidades aplicáveis.

Parágrafo Décimo - A aplicação das penalidades previstas neste termo não impede a aplicação de outras estabelecidas nas demais normas aplicáveis, nem se confundem com estas, como também não elidem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou penal perante terceiros.

Parágrafo Décimo Primeiro - A Permissionária é inteira e exclusivamente responsável por qualquer dano que vier a causar ao passageiro, a terceiros e/ou ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

Parágrafo Primeiro - A Permissão outorgada extingue-se nos casos elencados no Edital da Concorrência Pública nº 001/2015, bem como neste termo.

Parágrafo Segundo - A falência ou a distribuição do processo de recuperação judicial da Permissionária extingue a permissão.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial deste termo acarretará a extinção da autorização e a aplicação das sanções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO VALOR DA OUTORGA

Parágrafo Primeiro - Pela outorga, de acordo com o previsto na legislação municipal, a permissionária deverá recolher à Prefeitura Municipal, anualmente, a partir do ano de assinatura do presente termo, e durante toda a sua vigência, uma taxa equivalente à 1 (uma) UFM ao ano, que perfaz hoje o montante de R\$ 173,68 (centos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo Segundo - A referida taxa deverá ser paga de uma só vez, nos termos do Decreto Municipal nº 7962/2014.

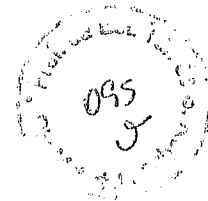
Parágrafo Terceiro - O não recolhimento dos valores referente à outorga anual ensejará a instauração do devido processo administrativo sancionatório, podendo implicar na extinção da permissão concedida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Termo de Autorização, com exceção dos valores definidos por ato do Poder Executivo Municipal, referente à alteração tarifária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Parágrafo Segundo - Ao Permitente ficam assegurados, além dos casos previstos neste contrato, o direito de alterar unilateralmente os Termos de Compromisso e de Permissão, conforme previsto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, para melhor atendimento do interesse público, mediante justificativa que demonstre a necessidade de alteração, com vistas à prestação adequada dos serviços que constituem o objeto dos Termos de Compromisso e Permissão firmados.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão decididos pelo Permitente, após manifestação da Permissionária.

Parágrafo Quarto - A Permissionária tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato e de todas as condições gerais e peculiares do serviço de táxi a ser explorado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do serviço.

Parágrafo Quinto - As partes signatárias ficam sujeitas às normas de regência e aos ditames do Edital de Concorrência Pública nº 001/2015, bem como às demais legislações incidentes sobre o objeto do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Roque/SP, para dirimir as controvérsias oriundas deste Termo. Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam e rubricam as folhas das 3 (três) vias deste Termo, de igual forma e teor, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeito Municipal

Diretor do Departamento de Planejamento

Permissionária

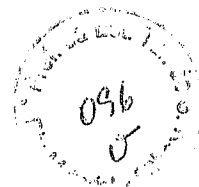
Testemunhas:

(nome/CPF da primeira Testemunha / assinatura)

(nome/CPF da segunda Testemunha / assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO XI

TERMO DE PERMISSÃO (MINUTA)	TPUTX Nº _____
Permitente: Município de São Roque, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Taboão, CEP 18135-010 neste ato representado pelo Sr. Daniel de Oliveira Costa, Prefeito Municipal e pelo Sr. Sérgio Ricardo de Angelis, Diretor do Departamento de Planejamento.	
Permissionária (Razão Social, CNPJ), endereço. Observações: (Categoria) Processo no: _____ Veículo de Táxi nº: _____ Pelo presente Termo de Permissão, o Município de São Roque, na qualidade de Poder Permitente, em conformidade com as disposições da Legislação Municipal vigente, através de seus representantes legais infra-assinados, OUTORGA PERMISSÃO para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (Táxi), em veículo automóvel de aluguel no município de São Roque a Permissionária acima identificado. Esta permissão será regida pelas condições estabelecidas no Edital da Concorrência Pública nº 001/2015 e seus Anexos, pelas legislações municipais, estaduais, distritais e federais pertinentes e pelas cláusulas seguintes: A presente permissão é outorgada a título precário, vigendo pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do presente Termo; A Permissionária receberá a outorga provisória da permissão por 60 (sessenta) dias, prazo este em que se compromete a apresentar o veículo nas condições apresentadas em sua proposta técnica, para obter o competente certificado para trafegar do veículo; O descumprimento das condições supracitadas implicará em extinção automática da permissão, independente de intimação. A presente permissão é outorgada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável e Incomunicável, sendo vedado vender, arrendar, ceder e/ou transferi-la, sob pena de extinção da mesma; A Permissionária obriga-se a cumprir rigorosamente as disposições do Edital da Concorrência Pública nº 001/2015 e seus Anexos, das legislações municipais, estaduais, distritais e federais pertinentes Edital e demais normas e atos administrativos que correlatas ao Serviço de Táxi, como se aqui estivessem transcritos, ficando automaticamente incorporados os atos futuramente editados; Nenhuma das penalidades aplicadas com fulcro nos preceitos regulamentares dos serviços ensejará o direito a pedidos indenizatórios ou de reembolso de despesas; Elege-se o foro da Comarca de São Roque/SP para a resolução de questões decorrentes deste Termo.	
_____ Prefeito Municipal _____ Diretor do Departamento de Planejamento _____ Permissionária	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 12.468/11 E DE QUE APRESENTARÁ TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE CADASTRO DOS CONDUTORES ESPECIFICADA NO ITEM 11.1 DESTE EDITAL

....., inscrita no CNPJ sob o nº. e Inscrição Estadual nº., sediada à, na cidade de por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº. e inscrito no CPF sob o nº., DECLARA que atende às condições previstas no art. 30 da Lei Federal no 12.468/11, bem como que tenho ciência da obrigatoriedade de apresentar toda a documentação necessária para fins de cadastro de condutor, no momento em que for convocado pela Municipalidade e dentro dos prazos por ela estipulados.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a não disponibilização da documentação dentro do prazo concedido ou a não aprovação desta para fins cadastro, levará a perda do direito de ter adjudicado para mim o objeto relativo a presente licitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma para ambos os casos.